



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3952 - Ano 16 - 12 de Maio de 2022

SUMÁRIO

• TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEM ÔNUS PARA O CEDENTE – CESSÃO DO SERVIDOR GILDÁSIO MOREIRA DIAS AO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

2



TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEM ÔNUS PARA O CEDENTE – CESSÃO DO SERVIDOR GILDÁSIO MOREIRA DIAS AO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FRE



PREFEITURA DE
**MEDEIROS
NETO**



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

"TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEM ÔNUS PARA O CEDENTE"

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito público, de um lado o **MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO**, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Oscar Cardoso, 135, centro no Município de Medeiros Neto, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.786.520/0001-13, neste ato representado pelo senhor Adalberto Alves Pinto, Prefeito Municipal, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS**, através de sua Prefeitura Municipal com sede na Avenida Marechal Castelo Branco, 145, centro no Município de Teixeira De Freitas, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.650.403/0001-28, neste ato representado pelo senhor Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, Prefeito Municipal, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, concordam em firmar, celebrar e estabelecer o presente Termo de Convênio, visando à cessão de servidor público municipal, para prestar serviço junto ao órgão ou unidade administrativa da Cessionária, mediante as cláusulas e condições que aqui e adiante se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA —DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal GILDÁSIO MOREIRA DIAS, Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Medeiros Neto-BA, para desenvolver suas atividades como Chefe de Divisão de Compras junto à Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-BA, sem ônus para o CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

2.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

2.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA —DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

3.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.



CLÁUSULA QUARTA —DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 4.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- 4.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 4.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.
- 4.4. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
- 4.5. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.
- 4.6. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
- 4.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/04/2022 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 6.1. O servidor cedido permanecerá afastado sem remuneração pelo Município de Medeiros Neto-BA durante o período de cessão, ficando regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira de Freitas-BA CNPJ: 13.650.403/0001-28.

CLÁUSULA SÉTIMA —DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA DE
**MEDEIROS
NETO**



7.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

Adalberto Alves Pinto
Prefeito Municipal

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Prefeito Municipal

Gildásio Moreira Dias
Servidor